



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PROJETO DE LEI Nº: 11/2021

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ
ESTADO PERNAMBUCO
BAIXE-SE À COMISSÃO DE
Ass. Just. Red. Financeira
Com. Finanças e Orçamento
PARA O DEVIDO PARECER
JATOBÁ - PE 29 / 03 / 2021

PRESIDENTE

Ementa: Concede isenção da contribuição para o custeio da iluminação pública – CIP para consumidores da classe residencial enquadrados na faixa de consumo entre 80 (oitenta) kwh e 220 (duzentos e vinte) kwh, durante o período compreendido entre 1º de abril e 30 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Ficam isentos da Contribuição para o Custo da Iluminação Pública –CIP os consumidores da Classe Residencial enquadrados na faixa de consumo entre 80 (oitenta) Kwh e 220 (duzentos e vinte) Kwh, durante o período compreendido entre 1º de abril de 2020 e 30 de junho de 2021.

Parágrafo único. A isenção prevista no caput será aplicada apenas às unidades consumidoras que atendam a pelo menos uma das condições previstas no artigo 2º da Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ
ESTADO DE PERNAMBUCO
<i>Anexo de Votação</i>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u> DE
<u>29 / 03 / 2021</u>
PRESIDENTE

Jatobá/PE, 22 de Março de 2021

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2021.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito de Jatobá

CÂMARA MUNICIPAL DE
JATOBÁ
RECEBIDO
EM: / /
AS: _____ HORAS

BALIXE-SE A COMISSÃO DE
ESTADO PERNAMBUCO
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ
BODOR REGISTRAÇÃO MUNICIPAL

PARA O DEVIDO PARECER
JATOBÁ - PE

REGISTRO DE

ASSASSÍO	DE	VOTACÃO	ESTADO DE PERNAMBUCO	CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ	BODOR REGISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE	DE	DE	DE	DE	DE
BRASILEIRO	BRASILEIRO	BRASILEIRO	BRASILEIRO	BRASILEIRO	BRASILEIRO

ASSASSÍO
DE
VOTACÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ
BODOR REGISTRAÇÃO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 012 DE 2021

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 011/2021

AUTOR: Poder Executivo

EMENTA: Concede isenção da contribuição para o custeio da iluminação Pública – CIP para consumidores da classe residencial enquadrados na faixa de consumo entre 80 (oitenta) kwh e 220 (duzentos e vinte) kwh, durante o período compreendido entre 1º de abril e 30 de junho de 2021;

Em análise a matéria em tela, verifica-se que a propositura preenche os requisitos legais, obedece aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e de boa técnica legislativa.

Em razão do exposto, exaro parecer favorável á aprovação do projeto em plenário.

É o Parecer.

Jatobá, 29 de Março de 2021.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ			
ESTADO DE PERNAMBUCO			
APROVADA	DE	UNIÃO	VOTAÇÃO
NA SESSÃO	ORDINÁRIA	DE	
29/03/2021			
PRESIDENTE			

Nivaldo Silva Dantas Júnior
Nivaldo Silva Dantas Júnior
Relator

Eudes de Albuquerque P. Júnior
Eudes de Albuquerque P. Júnior
Presidente

Nilson Oliveira Costa
Nilson Oliveira Costa
Sub-Relator

